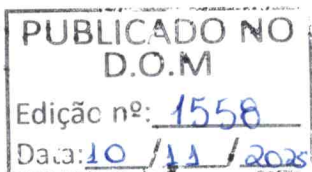




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.618, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025



"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
73	02.09.01 12.122 0060 2121 3.3.90.93.00 02.220.0007	121	02.09.02 12.361 0066 2125 3.3.90.39.00 02.220.0007	282.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.558,77 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 30.420-4:

Crédito adicional		Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática			Valor
676	02.41.01 04.122 0060 2218 3.3.90.93.00 02.100.0103		02.100.0103 Convênio - Emenda Estadual : 2121.027.22017 (Deputado Coronel Telhada)	48.558,77

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.097,79 (três mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 34.292-0:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.618/2025 - Fls. 2

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
676	02.41.01 04.122 0060 2218 3.3.90.93.00 02.100.0106		02.100.0106 Emenda Impositiva Estadual nº 2022.057.37705 – Equipamentos Guarda Municipal	3.097,79

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de novembro de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo